

**ILMO. SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - RJ**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024

UASG 985837 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ-RJ

Objeto: “ REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”.

FB TRANSPORTE E TURISMO LTDA (LIDERANÇA TURISMO), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada São Domingos Savio, nº 730, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 23.525-033, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **35.635.653/0001-21**, por intermédio do seu representante legal o Sr. **FABIO DO NASCIMENTO BERNARDES**, brasileiro, solteiro, sócio administrativo, inscrito no CPF: 101.821.547-69 ID: 202586475 DIC RJ, CNH: 04356346175, DETRAN-RJ, ora “RECORRENTE”, assinando o presente através de seu certificado digital, vem, respeitosamente, a presença de V. Sa. com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea a), da Lei Federal nº 8.666/93, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão desta que Habilitou a empresa **BAN CAR DE IGUAÇU VEÍCULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.082.648/0001-54**, habilitadas para os itens 1 e 2.

**FB TRANSPORTE E TURISMO
LTDA:35635653000121**

Assinado de forma digital por FB
TRANSPORTE E TURISMO
LTDA:35635653000121
Dados: 2024.10.11 20:53:29 -03'00'

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: BAN CAR DE IGUAÇU VEÍCULOS LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 00.082.648/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85.241.141

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 05625-1

ENDEREÇO: Av. Doutor Luiz Guimarães, 1397 – Bairro Centro – Nova Iguaçu – RJ - CEP: 26215-531

TELEFONE: (21) 2768-8218

SITE/EMAIL: bancarveiculos@uol.com.br / bancarcontratos@gmail.com

Nº CONTA BANCÁRIA: 14000049-4 BANCO/AGÊNCIA: SANTANDER / 1521

“LOCAÇÃO DE VEÍCULOS”, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde e Secretarias Municipais participante nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais que a regulamentam.

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total P/ 12 Meses
1	Serviço de locação de veículo, sem combustível e sem motorista, tipo PICK UP Tracionada, tração 4x4; 04 portas, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros; Motor turbo diesel de no mínimo 24 litros e no mínimo 160 CV, câmbio manual de 5 marchas, caçamba, pneus NUD, ar condicionado, controle de tração, encosto de cabeça nos bancos dianteiros, freios ABS, airbag duplo, vidros e travas elétricas, volante com regulagem de altura, direção hidráulica, rádio AM/FM, todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (veículo novo), documentação 2024, na cor branca ou preta, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2024.	UNID	13	GM S10 LS	R\$ 8.908,00	R\$ 1.389.648,00
2	Serviço de locação de veículo, sem combustível e sem motorista, tipo PICK UP Tracionada, tração 4x4; 04 portas, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros; Motor turbo diesel de no mínimo 24 litros e no mínimo 160 CV, câmbio automático, caçamba, pneus NUD, ar	UNID	16	GM S10 LTZ	R\$ 9.491,50	R\$ 1.822.368,00

00.082.648/0001-54

ME/EPP

Aceita e habilitada

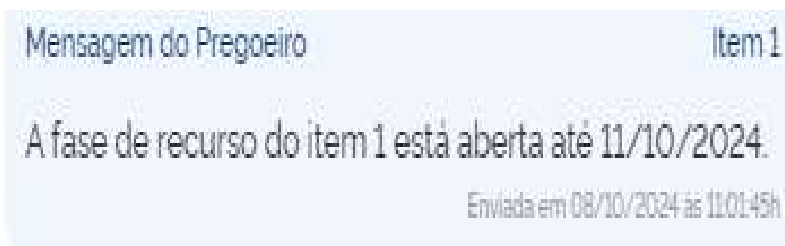
BAN CAR DE IGUAÇU VEÍCULOS LTDA

RJ

I. DA TEMPESTIVIDADE

Regulamenta a [Lei 10520/02](#), em seu Inciso XVII do Art. 11.

XVII – a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;



Tendo em vista que a sessão pública ocorreu em 08 de setembro de 2024, é o presente recurso, portanto, na presente data, tempestivo.

II. DA SÍNTESE DOS FATOS

Foi publicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaboraí-RJ, o edital do pregão eletrônico supracitado, onde a recorrente atendendo todos os requisitos do mesmo se decidiu pela participação.

Conforme o edital de licitação, especificamente no **item 13.4.2**, é exigido o seguinte documento: **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.** Contudo, a empresa **BAN CAR DE IGUAÇU VEÍCULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.082.648/0001-54**, não apresentou este documento, conforme pode ser verificado na análise dos documentos apresentados.

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

13.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.

13.4.2. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

III. DO DIREITO

O artigo 27, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 estabelece que a habilitação deve ser comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital. A ausência de um documento essencial configura a inabilitação da empresa.

Além disso, o princípio da legalidade, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal, impõe que todas as etapas da licitação sejam realizadas em estrita conformidade com o que foi estabelecido no edital, garantindo a igualdade de condições entre os concorrentes.

Art. 30: Afirma que a falta de documentos essenciais à habilitação implica a inabilitação do licitante.

Princípio da Igualdade (Art. 3º da Lei nº 8.666/1993), Esse princípio garante que todos os licitantes devem ser tratados de maneira igualitária. Habilitar uma empresa que não atendeu às exigências do edital fere essa igualdade de condições.

Diversas decisões de tribunais reforçam a necessidade de cumprimento das exigências editalícias: **STJ**: O Superior Tribunal de Justiça já decidiu que a inobservância das condições do edital deve resultar na desclassificação do licitante (AgRg no REsp 1.308.303).

Princípio da Segurança Jurídica, a inobservância das regras estabelecidas no edital pode gerar insegurança e desconfiança no certame, prejudicando a transparência e a lisura do processo.

V. DA CONCLUSÃO E PEDIDO

Em face de todo o exposto, requer que seja reconhecido a ausência do documento requerido e, por consequência, a inabilitação da empresa **BAN CAR DE IGUAÇU VEÍCULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.082.648/0001-54**

Que proceda à análise das demais propostas, garantindo a regularidade do certame.

Agradeço pela atenção e espero que este recurso seja acolhido, em respeito à legislação e ao edital, garantindo a lisura e a concorrência justa no presente certame.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Santa Cruz/RJ, 11 de Outubro de 2024.

FB TRANSPORTE E
TURISMO

LTDA:35635653000121

Assinado de forma digital por
FB TRANSPORTE E TURISMO
LTDA:35635653000121

Dados: 2024.10.11 20:52:19
-03'00'

FB TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ nº 35.635.653/0001-21
FABIO DO NASCIMENTO BERNARDES
SOCIO GERENTE / CPF: 101.821.547-69



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.635.653/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2019	
NOME EMPRESARIAL FB TRANSPORTE E TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDERANCA TURISMO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST SAO DOMINGOS SAVIO	NÚMERO 730	COMPLEMENTO *****	
CEP 23.525-033	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATAADM.CONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 3157-2139	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/10/2024** às **19:39:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA W E TECNICAS INDUSTRIAIS EIRELI.

CNPJ :35.635.653/0001-21

WALLACE ESPINHARA RODRIGUES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/11/1984, portador da carteira de identidade ne 126522408 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 111.807.207-33, residente e domiciliado na Rua Conceição de Ipanema nº 3 Quadra 09 Casa/Santa Cruz/CEP: 23575-080/ RJ.

A único sócio da sociedade empresarial WE TECNICAS INDUSTRIAIS EIRELI, estabelecida na RUA CONCEIÇÃO DE IPANEMA Nº 3 QUADRA 9 CASA/SANTA CRUZ/RJ,CEP: **23575-080**, inscrita no CNPJ sob nº 35.635.653/0001-21 cujo o registro encontra-se arquivado na JUCERJA sob nº 336.0093995-0 resolvem alterar as Seguintes cláusulas e condições :

O socio WALLACE ESPINHARA RODRIGUES ,já qualificada acima ,possuidor de 130.000(cento e trinta mil)cotas do capital social , no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma ,num total de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais),não desejando mais continuar na sociedade ,cede e transfere a totalidade de suas cotas ao novo sócio ,FABIO DO NASCIMENTO BERNARDES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/04/1982, portador da carteira de identidade nº 202586475 DIC/RJ, inscrito no CPF sob nº 101.821.547-69, residente e domiciliado na Rua Camacho 230 BL 12 AP 201/Santa Cruz /RJ ,CEP: 23575-100 , pelo preço certo e ajustado de R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA — O sócio decide alterar o endereço de sua sede que passara a ser na **ESTRADA SÃO DOMINGOS SAVIO Nº 730/SANTA CRUZ/RJ,CEP23525-033.**

SEGUNDA -o socio resolve alterar o nome fantasia que passara a ser **LIDERANÇA TURISMO .**

TERCEIRA- O socio resolve alterar o objetivo social:

7911-2/00- Agencias de viagens.

4929-9-03- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios ,municipal.

4929-9/04- organização de excursões em veículos rodoviários próprios ,intermunicipal ,interestadual e internacional.

QUARTA- O socio resolve alterar o capital social que passara a ser R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA - O sócio decide transformar esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial **FB TRANSPORTE E TURISMO LTDA** , com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



SB
W

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: W E TECNICAS INDUSTRIAIS LTDA

Nome Novo: FB TRANSPORTE E TURISMO LTDA

NIRE: 336.0093995-0 Protocolo: 00-2023/804797-0 Data do protocolo: 16/10/2023

CERTIFICO o ARQUIVAMENTO em 17/10/2023 SOB o NÚMERO 00005744371 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3F9EBC67078BA5393A6F4BE2C0C746181E2644AF86D37568941357DDC7AF3698

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

I - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação social de **FB TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, e usará o nome fantasia de **LIDERANÇA TURISMO**

II- DA SEDE

A sociedade terá sua sede **ESTRADA SÃO DOMINGOS SAVIO Nº 730/SANTA CRUZ/RJ, CEP23525-033**, nesta cidade, e poderá constituir e extinguir filias em todo território Nacional, desde que atendam aos interesses da sociedade.

III- DO OBJETIVO

A sociedade tem como objetivo social:

7911-2/00- Agencias de viagens.

4929-9-03- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios ,municipal.

4929-9/04- organização de excursões em veículos rodoviários próprios ,intermunicipal , interestadual e internacional.

IV- DO CAPITAL

O capital da empresa é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais), divididos em 250.000(duzentos e cinquenta mil), cotas no valor unitário de R\$ real), cada uma ,totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País ,da seguinte forma:

NOME	(%)	COTAS	VALOR
FABIO DO NASCIMENTO BERNARDES	100%	250.000	R\$ 250.000,00

V-DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será regida e administrada pelo sócio FABIO DO NASCIMENTO BERNARDES porém, tão somente para atos ,que digam respeito a sociedade ,sendo expressamente vedado seu uso em avais ,abonos, cartas de fiança ou qualquer outro ou obrigações em favor de terceiros ,estranhos a sociedade e ao negócio.

FB

Q

VI- DAS RETIRADAS PRO - LABORE

Os sócios que prestarem serviços á sociedade, quer seja direta ou indiretamente, poderá fazer uma retirada mensal a título da pró- labore ,que será levado á conta de-DESPESAS, obedecendo aos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda, podendo ser reduzido sempre que o saldo de caixa não permitir o seu levantamento integral,

VII - DA DURAÇÃO

A sociedade será por tempo indeterminado.

VIII- DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa (art. 1052 c/c/2002).

IX- DOS AVAIS DE FAVORES

Fica expressamente vedado o uso da denominação social para: avais, fiança, endossos e assemelhados de mero favor, ficando responsável, único e exclusivamente, o sócio que infringir as disposições desta cláusula.

X- DA CESSÃO E TRASFERÊNCIA DE COTAS

A cota de capital de cada sócio será livremente cedível e transferível entre si, porém a cessão e transferência para terceiros, somente poderão ser feitas com o consentimento e, por escrito, do outro sócio que permanecerá com o direito de preferência em igualdade de condições.

XI- DO BALANÇO

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

PARAGRAFO ÚNICO

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso (art.1071 e 1072, §22 e art. .1078c/ c/2002)

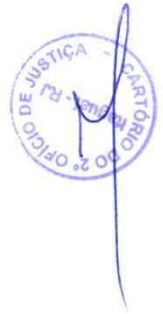
XII - DO IMPEDIMENTO OU MORTE

Em caso de morte ou impedimento legal de um dos sócios a sociedade não se DISSOLVERA e poderá ser admitido um herdeiro, se o sócio remanescente convier, caso contrário será levantado um Balanço Geral dentro de 30 (Trinta) dias após o evento, para a apuração dos haveres do "de cujo", que se positivos serão pagos conforme segue: 30% (Trinta) por cento, 30 (Trinta) dias após conhecido o resultado do Balanço; 70%

(Setenta) por cento em 12 (Doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a 12 (Primeira) parcela, 30 (Trinta) dias após o pagamento da parcela de 30% (Trinta) por cento.

XIII-DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas suas restrições legais, que os impeça de exercer atividade. Fica eleito o foro desta cidade para qualquer ação fundada neste



813
D

Contrato.

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou divergência que por ventura venham a surgir, renunciando-se desde já, a outro, por mais especial que seja.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente, assinando-o em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo, sendo a primeira via destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

RIO DE JANEIRO ,27 DE SETEMBRO DE 2023

Fabio do nascimento Bernardes



Wallace Espinhara Rodrigues



36º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
 Avenida Isabel, 905-A - Bairro Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 23.350-00
 Fones: 21 2143-9999 / 21 98184-1002 - e-mail: 36oficio@tjrn.jus.br

Reconheço por **AUTENTICIDADE** as firmas de:
WALLACE ESPINHARA RODRIGUES

Rio de Janeiro/RJ, 29 de setembro de 2023.

Raiany Vicente Soares
 Escrevente - Matr: 94/22.464
 Emol: R\$ 9,31 - TJ+Fundos: R\$6,31 - Total: R\$15,62
 EEPK16938 RXE

Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

57908
AA904840

Matr.: 94/22.464
Escrevente
Raiany Vicente Soares

36º OFÍCIO DE NOTAS/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ TITULAR: Ronaldo Moreira de Oliveira 089615AA580918
 R. Dr. Curvelo Cavalcante, 199 / Sala 116 - Shopping Center Itaguaí - 1º Piso - Centro
 CEP 23810-201 - Itaguaí/RJ - Tel.: (21) 2588-8248 / 2587-5684 - www.2oficiojustica.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por **AUTENTICIDADE**:

FABIO DO NASCIMENTO BERNARDES

 Itaguaí - RJ, 06/10/2023. Valor: R(\$): 15,59
 ((Pedido: 14073)) Conf. por: *****

MARCIA DE OLIVEIRA BATISTA - 8ª SUBSTITUT
 Consulte a validade do selo em:
 Selo: EELS93909 ASP
 https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Marcia de Oliveira Batista
 8ª Substituta
 Matr.: 94/11888 - CGJ/RJ
 2º Ofício de Itaguaí - RJ

089615AA580918

36º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - RJ



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA W E TECNICAS INDUSTRIAIS LTDA, NIRE 33.6.0093995-0, PROTOCOLO 00-2023/804797-0, ARQUIVADO EM 17/10/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005744371, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 081.882.177-94	RENATA DE MELO BRUZACO

17 de outubro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: W E TECNICAS INDUSTRIAIS LTDA

Nome Novo: FB TRANSPORTE E TURISMO LTDA

NIRE: 336.0093995-0 Protocolo: 00-2023/804797-0 Data do protocolo: 16/10/2023

CERTIFICO o ARQUIVAMENTO em 17/10/2023 SOB o NÚMERO 00005744371 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3F9EBC67078BA5393A6F4BE2C0C746181E2644AF86D37568941357DDC7AF3698

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
FABIO DO NASCIMENTO BERNARDES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
202586475 DIC RJ

CPF
101.821.547-69

DATA NASCIMENTO
16/04/1982

FILIAÇÃO
NERI ISALTINO BERNARDES
MARIA DE FATIMA DO NASCIMEN
TO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
04356346175

VALIDADE
19/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
09/05/2008

OBSERVAÇÕES
EAR

Fabio do Nascimento Bernardes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
21/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

59851458586
RJ636710831

RIO DE JANEIRO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2185087228

2185087228

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.